

RESOLUÇÃO Nº 003/2014-DPPB-GDPG

Revoga o processo licitatório na modalidade pregão presencial, de nº 010/2013, vinculado ao Processo Administrativo nº 4217/2013-0, que tem por objeto a contratação de empresa especializada em organização de concurso público, e rescinde o contrato administrativo nº 018/2013-DPPB.



O DEFENSOR PÚBLICO DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 18, da Lei Complementar nº 104, de 23 de maio de 2012, e

CONSIDERANDO ser o concurso público que se pretende realizar para provimento de cargos da carreira de Defensor Público do Estado da Paraíba o primeiro a ser realizado no âmbito esta instituição;

CONSIDERANDO que foram recebidas várias denúncias de irregularidades em outros concursos realizados pela empresa Advise Consultoria e Planejamento Ltda, a exemplo da anulação do concurso público do Município de Pacatuba/SE, por sentença no Processo nº 201278000391, Comarca de Pacatuba, TJ/SE, exarada em 25/07/2013, em grau de recurso de apelação perante o TJSE, tombado sob o nº 201300227151;

CONSIDERANDO, por fim, que compete à Administração Pública revogar seus atos por conveniência e interesse públicos, bem como rescindir contratos administrativos com base no art. 78, inciso XII, da Lei de Licitações (Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações), a seguir transcrito: "*Art. 78. Constituem motivo para rescisão do contrato: XII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato*";

RESOLVE:

Art. 1º. Fica revogado o Pregão Presencial nº 010/2013, vinculado ao Processo Administrativo nº 4217/2013-0, e rescindido unilateralmente o contrato administrativo nº 018/2013-DPPB, firmado com a empresa Advise Consultoria e Planejamento Ltda (CNPJ nº 07.804.258/0001-90), cujo extrato foi publicado no DOE/PB nº 13/12/2013, com amparo no art. 78, inciso XII, da Lei de Licitações.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

João Pessoa/PB, 06 de março de 2014.

Vanildo Oliveira Brito
Defensor Público Geral